



**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2019.2504-001 SECULDES.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PAM PROJETO APOIO MUNICIPAL A MUSICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ.**

**PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara**, por determinação do senhor Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Juventude, Instituto Municipal de Cultura, através da sua Comissão de Licitações e Pregões, nomeada através da Portaria 143/2017 modificada pela 194/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, realizará **CHAMAMENTO PUBLICO** tombado sob número **2019.2504-001 SECULDES**, sob a condução do Presidente da Comissão de Licitações e Pregões, em caso de impossibilidade do titular, por um substituto devidamente nomeado, nos termos que segue.

**1. DO OBJETO, DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente Chamamento tem como objeto a escolha de entidade sem fins lucrativos para **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PAM PROJETO APOIO MUNICIPAL A MUSICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ.**

1.1.1 - Os ESTUDOS deverão ser desenvolvidos em observância ao disposto neste edital, elaborado a partir do objetivo final que é a criação de uma orquestra sinfônica municipal.

**1.2- DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** às 08:30H do dia 29 de maio de 2019.

**ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAMÉ:** Sala da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000.

**1.3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1.3.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA:** A simples apresentação da Documentação pela interessada implica na aceitação total e automática das disposições insertas no presente edital, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.

**1.3.2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**1.3.2.1-** Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica, sem fins lucrativos, localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação

8

jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**1.3.2.2-** É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

1.3.2.3 – Para participar neste certame a pessoa jurídica deverá comprovar estar em atividade e ter sido constituída a no mínimo 02(dois) anos.

### **1.3.3- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.3.3.1- Não poderá participar do certame a pessoa jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.3.3.2- Não poderá participar pessoa jurídica com falência decretada;

1.3.3.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

1.3.3.4- Quando um dos sócios, representante, sócio ou diretor de qualquer das interessadas participar de mais de uma concorrente, somente uma delas poderá participar do certame;

1.3.3.5. – Detectado a situação prevista no item 2.3.4, serão sumariamente desclassificadas todas as concorrentes em que faça parte os sócios, representantes, diretores ou responsável técnico.

1.3.3.6 – Seja qual for a situação, não isentará o concorrente, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

1.3.3.7 – O Presidente da CPL e sua equipe poderá, a seu critério, poderá verificar e utilizar como condição prévia de participação, impedindo a participação no certame, os interessados que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).*

1.3.3.7.1 – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 2.3.7 de qualquer dos concorrente, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenas imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.

1.3.3.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica (matriz ou filial – conforme Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

1.3.3.7.3 - Constatada a existência de vedação à participação no certame, o presidente



da comissão reputará ao mesmo sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com os concorrentes remanescentes.

1.3.3.7.4 – Será assegurado ao apenado o direito à ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03(três) dias uteis, feita por escrito acompanhada dos documentos que achar necessário e protocolada junto a Comissão de Licitação do Município de Limoeiro do Norte - Ceara.

1.3.3.8 – Para participação neste certame o interessado deverá comprovar estar adimplente para com o Município de Limoeiro do Norte – Ceara em relação a execução contratual. A comprovação de que trata este item será feita mediante apresentação de Certidão de Adimplência Contratual emitida pelo Setor de Compras do município a qual deverá ser solicitada junto ao referido setor até 48 (quarenta e oito) horas uteis antes da data prevista para realização da licitação.

1.3.3.8.1 – Caso o concorrente esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de participação do certame.

1.3.3.8.2 – A solicitação da certidão de adimplência contratual poderá ser feita na forma presencial através de requerimento, e/ou através de e-mail por qualquer dos correios eletrônicos: [pmln.compras@gmail.com](mailto:pmln.compras@gmail.com) ou [compras@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:compras@limoeirodonorte.ce.gov.br)

## **2 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS:**

2.1- Considerando que é interesse da administração municipal implantar em Limoeiro do Norte – Ceara, um trabalho de catalogação de estudantes do município que tenham interesse pela arte da música, neste caso, em instrumentos de corda (viola, violoncelo e violino), e, sabendo-se que para tanto é necessário a realização de um trabalho de catalogação, cadastro, capacitação e instrumentalização destes jovens, o município busca mediante este instrumento convocatório contratar / conveniar com entidade do terceiro setor visando a realização deste projeto.

## **3 - DAS DEFINIÇÕES**

3.1. O interessado deverá apresentar nas datas estabelecidas neste instrumento o seguinte:

3.2. Três envelopes contendo os seguintes conteúdos:

I – Envelope “A” – Documentos de Habilitação:

II – Envelope “B” – Proposta Financeira:

III - Envelope “C” – Projeto / Plano de Trabalho Executivo e Cronograma de execução:

3.3 – Todos os envelopes devem ser entregues na Comissão de Licitações e Pregões fechados, lacrado e rubricado no fecho, com a seguinte indicação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CEARA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....**

**OBJETO:**

**CONCORRENTE:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º .....** (.....)

4 - PARA HABILITAÇÃO O CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

4.1 - Documentos de Habilitação:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- II - Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
- III - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV - CPF e RG dos diretores;
- V - Alvará de Funcionamento.

4.2 - Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio sede da PROPONENTE;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

4.3 - Para qualificação econômico-financeira:

- I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE.
  - I.I - Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei (Exercício 2018), devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regularmente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada a apresentação de Balancetes ou Balanços Provisórios.

7

4.4 - Para comprovação da qualificação técnica

I - ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA: Comprovação de que a PROPONENTE, tenha realizado ou esteja realizando satisfatoriamente atividades iguais ou compatíveis com o objeto do presente certame.

4.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.5.1** Certidão de Adimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, a qual deverá ser solicitada nos termos do item 1.3.3.8.

**4.5.2-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

**4.5.3-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

**4.5.4-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo V deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

**5. PROPOSTA FINANCEIRA.**

5.1 - O INTERESSADO deverá apresentar proposta financeira contendo todos os custos diretos e indiretos, impostos, encargos e despesas, em uma via, **com cronograma de desembolso compatível com as etapas do projeto de execução**, respeitando o limite máximo de desembolso estabelecido neste instrumento, seguindo ainda os parâmetros que abaixo se estabelece.

**I** - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**II** - Prazo da execução do serviço conforme o projeto executivo que a concorrente apresentar;

**III** - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

**IV** - O valor global da proposta em algarismo e por extenso;

**5.2** - Os preços constantes da proposta do interessado deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao mesmo proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional. Na fase de lances também só poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

**5.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

0

**5.4** - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

## **6. PROJETO EXECUTIVO**

6.1 - O interessado deverá apresentar projeto executivo, nos termos deste edital, com cronograma de execução nos termos da sua proposta de preços, cujo o limite de prazo da execução do programa não exceda a data de 31/12/2020.

6.2 - o projeto deverá conter no mínimo as seguintes indicações:

I - REQUERIMENTO - requerimento de apresentação dos ESTUDOS objeto deste;

III - ESTUDOS EXTRAS - Estudos de execução do projeto, Critérios para cadastro dos alunos, viabilidade de construção e organização de orquestra sinfônica municipal mediante a execução do programa;

II - PLANO DE TRABALHO, que deverá ter no mínimo:

- PROPONENTE - pessoa jurídica interessada e representante da mesma no projeto;
- Outros participes (se existir)
- Apresentação;
- Justificativa;
- Cronograma de execução;
- Público Alvo;
- Metodologia de seleção dos alunos;
- Objetivo Geral;
- Objetivos específicos de cada fase;
- Metas e expectativa de atendimento;
- Valores por fase e global;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de contratar com poder público;
- Assinatura

III - OUTROS ESTUDOS - Outros estudos e documentos que julgar necessário;

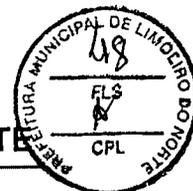
## **7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

7.1 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão Técnica composto por três técnicos diretamente ligados a área do projeto (músicos, artistas culturais, profissionais com atuação na área cultural, et) designada por ato formal da SECULDES, que julgara com base nos seguintes critérios e pontuações, conforme os índices que se seguem:

Critérios	Peso
a) Experiência do proponente na modalidade e serviço do credenciamento	0 a 10
b) Relevância da proposta para finalidade do programa.	0 a 10
c) Viabilidade técnica para execução da proposta (Menor Preço)	0 a 10
d) Compatibilidade da proposta com o previsto neste edital	0 a 10

7.1.1 - Para fins de atribuição da pontuação do quesito "C" - Viabilidade técnica para execução da proposta (Menor Preço), será atribuído da seguinte forma.





LIMITES DOS VALORES DAS PROPOSTA	ESCORE (PONTUAÇÃO)
Proposta com valor entre R\$ 200.000,01 e 250.000,00	3,0
Proposta com valor entre R\$ 150.000,01 e 200.000,00	5,0
Proposta com valor entre R\$ 75.000,01 e 150.000,00	7,5
Proposta com valor entre R\$ 0,01 e 75.000,00	10,0

7.2 - A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de até 40 (quarenta) pontos.

7.3 - Para fins de contratação imediata será adotado o critério de melhor pontuação, restando todos os demais interessados que atenderem a todos os critérios deste edital também credenciados, com possibilidade de contratação, seguindo para tanto a ordem cronológica de melhor pontuação.

7.4 - Os credenciados com pontuação abaixo do imediatamente superior somente será chamado para execução do projeto mediante desistência do melhor colocado, falta ou descumprimento de obrigações do mesmo, ou infração à lei ou ao contrato.

7.5 - O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

7.6 - A desistência deverá ser protocolada junto a secretaria contratante, não isentando tal protocolo de que a convocada sofra as penalidades cabíveis.

7.7 - Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, será convocado outro credenciado.

## **8 - DO VALOR ESTIMADO DO PROGRAMA**

8.1 - O valor máximo da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser desembolsado em parcelas iguais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso apresentado no projeto executivo.

## **9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

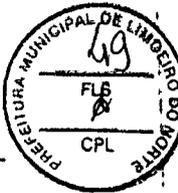
### **9.1 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS**

9.1.1 - Pedidos de esclarecimentos e dúvidas poderão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias antes do prazo final para apresentação dos REQUERIMENTOS, através do e-mail [licitacos@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:licitacos@limoeirodonorte.ce.gov.br) e ou de forma presencial, e serão respondidos em até 3 (três) dias úteis. Todas as perguntas e respostas serão identificadas e publicadas no sítio [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) - portal de licitações e [www.limoeirodonorte.ce.gov.br](http://www.limoeirodonorte.ce.gov.br).

### **9.2 DAS IMPUGNAÇÕES**

9.2.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

0



**9.2.2-** Decairá do direito de impugnar os termos deste ato a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.2.3 -** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo chamamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2.3-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.3.1-** o endereçamento ao Presidente da Comissão de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara;

**9.2.3.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, dentro do prazo editalício;

**9.2.3.3-** o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;

**9.2.3.4-** o pedido, com suas especificações;

**9.3-** A resposta da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara, e do resumo do mesmo no Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte, e, quando for o caso, no jornal de grande circulação, para fins de publicidade dos atos e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.4-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.5-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.5.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento, o Presidente da Comissão ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.6.1-** Os concorrente notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.7- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara poderá revogar este certame por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

### **9.8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.8.1** - Os interessados poderão interpor recursos administrativos contra atos da Comissão de Licitações e Pregões, sempre motivadamente, juntando memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.8.2** - O recurso será dirigido ao Ordenador da Despesa, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações e Pregões, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo ao Ordenador da Despesa.

**9.8.3** - Tanto o Presidente da Comissão quanto o ordenador da despesa poderá recorrer à opinião da PGM para análise dos recursos.

**9.8.4-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

**9.8.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

**9.8.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8.7** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador da Despesa homologará a licitação mediante a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**9.8.8.** - A intimação dos atos decisórios da administração — Presidente da Comissão de Licitações e Pregões ou o Ordenador da Despesa — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia da íntegra do ato no site do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceara – Portal de Licitações, e do resumo no jornal de circulação e do Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, para fins de publicidade dos atos.

**9.8.9** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

### **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/CONVENIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**





**10.1** As obrigações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara através do ordenador da despesa da secretaria contratante, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do convenio a ser celebrado.

**10.1.2 -** O concorrente Vencedor terá o prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar do convenio. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara.

**10.1.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento de convenio, no prazo estabelecido, sujeitará a concorrente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o convocado não assinar o Termo de Convenio no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os credenciados remanescentes, respeitada a ordem de classificação final dos mesmos para fazê-lo.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do convenio no Diario Oficial do Municipio DOM, para fins de publicidade dos atos, até o decimo quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4-** O Termo de Convenio somente poderá ser aditivado quanto aos seu prazo, não sendo permitido aditivo de valor.

#### **10.5 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**10.5.1 -** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, na seguinte dotação:

##### **- SECULDES**

Dotação: 13 122 1301 2.007 - Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições - Fonte de Recursos: Próprios

#### **11. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**11.1-** O programa será executado de acordo com o plano executivo apresentado pelo concorrente.

##### **11.2- DOS ALUNOS A SEREM CAPACITADOS:**

**11.2.1** Os alunos a ser capacitados serão todos de Limoeiro do Norte - Ceara, sendo no mínimo 70% (setenta por cento) deles da rede pública.

0

## **11.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO**

### **11.4.1. São obrigações do CONVENIADO:**

- a)** executar os trabalhos de acordo com as especificações contidas no projeto executivo apresentado;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os profissionais, impostos, encargos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convenio que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do convenio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- d)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do projeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- e)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do programa;
- f)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste instrumento;
- g)** manter seus empregados, quando nas dependências da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, devidamente identificados com crachá subscrito pela conveniada, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- h)** arcar com as despesas com funcionários da contratada, seja com locomoção, estadia, alimentação, etc.;
- i)** manter, durante a vigência do convenio todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

### **11.4.2. São responsabilidades da conveniada, ainda:**

- a)** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do programa, bem como, pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução dos serviços objeto do programa.

**11.4.3.** O conveniado autoriza a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

**11.5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) encaminhar ao conveniado os documentos e informações necessárias para execução do programa;
- b) permitir ao pessoal da conveniada acesso as suas instalações e documentos, desde que observadas as normas de segurança, sigilo e condições de uso;
- c) efetuar os repasses devidos nas condições estabelecidas nesta instrumento;
- d) apoiar no que for possível a conveniada para a boa execução dos serviços;
- e) indicar o local, instalações e horários em que os profissionais da conveniada poderão executar suas atividades quando requerido pela contratante.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**16.2-** Quaisquer informações poderá ser obtida junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE

**16.3-** Cópias do edital e anexos serão adquiridos gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital e instrumento de arquivo digital gravável (CR-ROM virgem ou PENDRIVE), apresentada pelo licitante, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, situada à Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, Limoeiro do Norte-CE, ou ainda através de download do site do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceara - Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), ficando os autos do presente processo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

**16.4-** O presente procedimento somente será concluído com a aprovação e assinatura do plano executivo por parte do ordenador de despesas da secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, e da assinatura do Convenio pelas partes.

**16.5** - Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas e planos executivos.

**16.6** - Fazem parte deste instrumento os seguintes documentos:

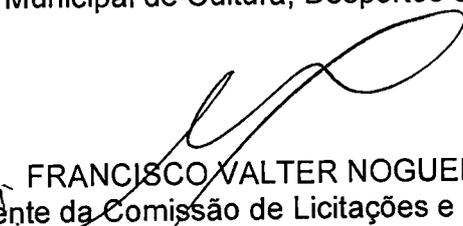
<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo da proposta
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Termo de convenio
<b>ANEXO IV</b>	Modelo Declaração de Conhecimento e Concordância do edital
<b>ANEXO V</b>	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de contratar com poder publico
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

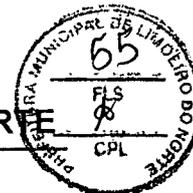
**16.7** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte - CE.,

Limoeiro do Norte - CE, 25 de abril de 2019.

  
Davi Alves de Lima,

Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Juventude

  
FRANCISCO VALTER NOGUEIRA LIMA,  
Presidente da Comissão de Licitações e Pregões



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente chamamento tem como objeto a **ESCOLHA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PAM PROJETO APOIO MUNICIPAL A MUSICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ:**

**2 - JUSTIFICATIVA**

Considerando que é interesse da administração municipal implantar em Limoeiro do Norte - Ceara, um trabalho de catalogação de estudantes do município que tenham interesse pela arte da música, neste caso, em instrumentos de corda (viola, violoncelo e violino), e, sabendo-se que para tanto é necessário a realização de um trabalho de catalogação, cadastro, capacitação e instrumentalização destes jovens, o município busca mediante este instrumento convocatório contratar / conveniar com entidade do terceiro setor visando a realização deste projeto.

Busca-se com a implementação do trabalho, como objetivo final, a criação de uma ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL, composto por alunos residentes no município, difundindo assim a música clássica, estimulando a cultura e atraindo os jovens para o mundo artístico.

**3 - DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SER PRESTADOS:**

Os alunos a ser capacitados e que poderão ao final compor a ORQUESTRA SINFONICA MUNICIPAL, serão, obrigatoriamente residentes em Limoeiro do Norte - Ceara, sendo, no mínimo 70% (setenta por cento) deles da rede pública.

**4 - PARA HABILITAÇÃO O CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

4.1 - Documentos de Habilitação:

- I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- II - Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente.
- III - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal nº 8.666/93, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- IV - CPF e RG dos diretores;
- V - Alvará de Funcionamento.

4.2 - Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE;
- III - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e

V - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio sede da PROPONENTE;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho), do art. 29, V, da Lei Federal nº. 8.666/93 (com a redação dada pela Lei Federal nº. 12.440/2011), da Resolução Administrativa n. 1470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho, e demais normas aplicáveis.

4.3 - Para qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigido na forma da lei.

4.4 - Para comprovação da qualificação técnica

I - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a PROPONENTE, tenha realizado ou esteja realizando satisfatoriamente atividades iguais ou compatíveis com o objeto do presente certame.

#### 5 - PROPOSTA FINANCEIRA.

5.1 - O INTERESSADO deverá apresentar proposta financeira contendo todos os custos diretos e indiretos, impostos, encargos e despesas, em uma via, **com cronograma de desembolso compatível com as etapas do projeto de execução**, respeitando o limite máximo de desembolso estabelecido pela administração que é de 200.000,00 (duzentos mil reais).

#### 6 - PROJETO EXECUTIVO

Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, propostas de preços e Plano de Trabalho – Projeto Executivo, com os dados que se seguem.

- **PLANO DE TRABALHO/PROJETO EXECUTIVO** deverá ter no mínimo:

- PROPONENTE – pessoa jurídica interessada e representante da mesma no projeto;
- Outros partícipes (se existir)
- Apresentação;
- Justificativa;
- Cronograma de execução;
- Público Alvo;
- Metodologia de seleção dos alunos;
- Objetivo Geral (Criação de Orquestra Sinfônica Municipal);
- Objetivos específicos de cada fase;
- Metas e expectativa de atendimento delas em percentual;
- Valores por fase e global;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de contratar com poder público;
- Assinatura

- OUTROS ESTUDOS – Outros estudos e documentos que julgar necessário;

## **7 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

7.1 - As propostas serão avaliadas por uma Comissão Técnica composto por três técnicos diretamente ligados a área do projeto (músicos, artistas culturais, profissionais com atuação na área cultural, et) designada por ato formal da SECULDES, que julgara com base nos seguintes critérios e pontuações, conforme os índices que se seguem:

Critérios	Peso
a) Experiência do proponente na modalidade e serviço do credenciamento	0 a 10
b) Relevância da proposta para finalidade do programa.	0 a 10
c) Viabilidade técnica para execução da proposta (Menor Preço)	0 a 10
d) Compatibilidade da proposta com o previsto neste edital	0 a 10

7.1.1 - Para fins de atribuição da pontuação do quesito "C" - Viabilidade técnica para execução da proposta (Menor Preço), será atribuído da seguinte forma.

LIMITES DOS VALORES DAS PROPOSTA	ESCORE (PONTUAÇÃO)
Proposta com valor entre R\$ 200.000,01 e 250.000,00	3,0
Proposta com valor entre R\$ 150.000,01 e 200.000,00	5,0
Proposta com valor entre R\$ 75.000,01 e 150.000,00	7,5
Proposta com valor entre R\$ 0,01 e 75.000,00	10,0

7.2 - A pontuação final de cada proposta será resultante da soma obtida dos pontos atribuídos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de até 40 (quarenta) pontos.

7.3 - Para fins de contratação imediata será adotado o critério de melhor pontuação, restando todos os demais interessados que atenderem a todos os critérios deste edital também credenciados, com possibilidade de contratação, seguindo para tanto a ordem cronológica de melhor pontuação.

## **8 - DURAÇÃO DO CONVENIO**

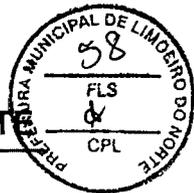
A duração do convenio será de acordo com o plano de trabalho executivo, não podendo superar a data de 31 de dezembro de 2020.

## **9 - FORMA DE AVALIAÇÃO:**

Os serviços deverão ser apresentados em valor unitário mensal, já inclusos todos os custos, impostos e encargos, e com totalização de seu valor global para o período inicial de 08(oito) meses, sendo porem o contrato vigente da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do exercício corrente.

## **10 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação deverão correr à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, exercício de 2019, conforme a classificação do objeto.



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**A Comissão de Licitações e pregões**  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-CE.**

Senhor Presidente,

Apresento minha proposta de preços para **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PAM PROJETO APOIO MUNICIPAL A MUSICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ**, conforme segue:

ITEM	FASE/ETAPA	UNID.	Descrição Fase	VALOR MENSAL

Importa a presente proposta em R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Cronograma de Desembolso:

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor

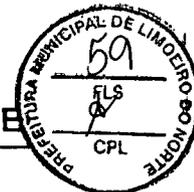
OBS: Deverá conter os valores mensais a ser desembolsados pela conveniente, mês a mês.

**DECLARAÇÃO:**

.....inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... – UF e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

Limoeiro do Norte – Ce., ..... de ..... de .....

.....  
 Assinatura do proponente



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº /2019**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE** ..... E .....

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.891.674/0001-72, situada na Rua - Cel. Antônio Joaquim, n.º 2121 - Centro, nesta Cidade, através da **Secretaria Municipal de** ....., neste ato representado por sua titular ....., devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004, e o ....., doravante denominado simplesmente de **CONVENIADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., sediado à ....., neste ato representado por ....., resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, mediante e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira por parte dos convenientes para **REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO PAM PROJETO APOIO MUNICIPAL A MUSICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL**

Para a consecução do objeto de que trata a cláusula anterior, o CONTRATANTE compromete-se a contribuir com a importância de R\$ ..... (.....), a qual deverá ser liberada em ..... (.....) parcelas mensais e iguais de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula única:** As despesas da **CONCEDENTE** serão custeada pela seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de .....

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** .....

**ELEMENTO DE DESPESA:** .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A ..... obriga-se a cumprir rigorosamente todas as obrigações apresentadas no seu plano de trabalho executivo, inclusive com relação aos prazos de execução

A ..... obriga-se a atender todo o cronograma apresentado em seu plano de trabalho executivo, nos termos de suas responsabilidades, na forma da legislação vigente;

A ..... obriga-se a apresentar ao CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, a prestação de contas dos recursos citados na cláusula anterior.

8



A ..... Obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, toda e qualquer informação por este solicitado sobre a execução deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser modificado, através de Termos Aditivos, ou rescindindo, por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou desatendimento de qualquer das obrigações estabelecidas no plano de trabalho executivo, nesta hipótese, obrigada a devolver de imediato ao **CONTRATANTE**, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente Convênio terá vigência da data de sua assinatura, perdurando até ....., conforme cronograma de execução descrito no plano de trabalho, parte integrante deste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Faz parte do presente Convênio independente de transcrição o Plano de Trabalho Executivo e a Proposta de preços do CONVENIADO, gerando abrangência desta o que constar nas duas peças.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Limoeiro do Norte, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, as quais são assinadas pelas representantes legais.

Limoeiro do Norte, ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Município de Limoeiro do Norte**  
**CONVENETE**

\_\_\_\_\_  
**Conveniada**

8



**ANEXO IV**

O(s) representante(s) legal(ais) da ....., CNPJ ..... Portador(es) do CPF ..... e RG ..... Declaro(amos) para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Publico nº ....., instaurada por esta Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Ceara, que temos pleno conhecimento de todos os termos e condições do edita, bem como, que concordamos integralmente com o mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20.....

Assinatura e identificação do representante

legal da empresa proponente

①



**ANEXO V**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua contratação para como o poder público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*[Handwritten mark]*



**ANEXO VI**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores